

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

MARIANELA VIRGINIA LOYOLA ORTIZ ESTRELMADYRU,

RESOLUÇÃO Nº 016/93

PAUL RICARDO ARENAS NEYRA;

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação da CRD/FCSUA que encaminha processos de Revalidação de Diploma acompanhados de relatórios circunstanciados e pareceres aprovados pela Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/92, de 28.01.92, do Conselho de Ensino e Pesquisa e a decisão unânime deste Colegiado ao apreciar os Processos números 127/93, 128/93, 129/93, 130/93, 131/93, 132/93, 133/93, 134/93, 135/93, 136/93, 137/93, 138/93, 139/93, 140/93, 141/93, 142/93 e 160/93 - CONSEP, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 002/92 - CONSEP, de 28.01.92, o resultado da Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA, nos processos de interesse de:

- .ALBERTO IGNACIO OLIVARES OLIVARES;
- .CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ;
- .CARLOS AUGUSTO ROMERO CARDENAS;
- .CESAR OCTAVIO SOUZA ZUÑIGA;
- .FANNYR OLIVIA CARRILLO MENDOZA;
- .HAYDEE LUDOVINA MORON GOYANECHÉ;
- .ENRIQUE ALBERTO SOTO GUTIERREZ;
- .JORGE SEJAS TEJERINA;
- .JOSÉ ANTONIO PEREDO CALDERÓN;
- .JUANA MARLENE ORMEÑO CHAVEZ;

- .LUIZ ANDRÉS BAZAN SANCHEZ;
- .MARIANELA VIRGINIA LOYOLA ORTIZ ESTREMADOYRO;
- .MARLIO DAZO LA SERNA;
- .PAUL RICARDO ARENAS NEYRA;
- .RUBEM ORLANDO MURILLO VALDIVIA;
- .WALTER ELIAS TERRAZAS FEBRES e
- .JUAN FREDY EBERT AÑAGUARI VALENZUELA.

Art. 2º - Determinar à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde que nomeie Comissão de Elaboração e Aplicação de Exames e Provas, composta por professores alheios à Comissão de Revalidação de Diploma, lotados nos Departamentos de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas.

Parágrafo Único - Os exames e provas de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser relacionados com as disciplinas das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, correspondente ao currículo mínimo do curso de Medicina da FCSUA, conforme preceitua o § 1º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

Art. 3º - A Comissão Examinadora caberá:

- a) Determinar o número de questões das provas e os critérios de avaliação a serem estabelecidos, devendo, no entanto, observar a área de conhecimento em conformidade com o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.
- b) Publicar os resultados dos Exames e Provas.
- c) Enviar os processos à Comissão de Revalidação de Diploma a fim de cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de novembro de 1993.

Nelson Abraham Fraiji
Presidente